

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2020		Processo n° 674/2020
Modalidade de Licitação	Credenciamento N° 001/2019 - PMBA	
Fundamentação	Art. 25 da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n°. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Decreto n° 21.981/1932, Decreto n° 22.427/1933.	
Contratante	MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE , Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, CEP, n° 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás	
Contratado	JOÃO ALVES BARROS , portador da carteira de identidade n° 166.716 – 2ª via - SPTC/GO e CPF ° 052.040.461-00, matrícula da junta comercial n° 07, domiciliado a Rua 23, n° 40, Bairro Jardim Santo Antônio, CEP n° 74.853-360, Goiânia – Goiás.	
Objeto	Constitui objeto deste contrato a execução, pelo CONTRATADO, para preparar, organizar e conduzir o leilão de Áreas Públicas conforme a solicitação da Secretaria de Arrecadação e Tributos anexado no processo n° 408/2020 apensado no processo de contratação 674/2020 , o qual fica fazendo partes integrantes e inseparáveis deste instrumento e assim resumidos quanto a seus elementos essenciais: Execução de serviços de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens inservíveis à Administração do município.	
Valor do contrato	O Leiloeiro Oficial credenciado obriga-se a executar os serviços do objeto do contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), conforme art. 24º do Decreto 21.981 de 19/12/32, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao município a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro oficial credenciado para recebê-la.	
Vigência	O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro(a) na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação do Leiloeiro(a) será lavrado novo contrato da mesma forma.	
Data da assinatura	03/03/2020	

O Prefeito Municipal de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura municipal, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para dar ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre - GO, 03 de Março de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal